



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1093/2021

Data: 25/08/2021

Folhas:

Rubrica:

**CONTRATO COREN/RJ Nº. 49/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ
E A EMPRESA PRISMA TURISMO E EVENTOS
LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e a empresa **PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.183.755/0001-20, com sede na Q CSB 02 Lotes 01, 02, 03, 04 Sala, nº 136 – 1º Andar Torre B – Taguatinga – Brasília – DF – CEP: 72.015-901, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LICINIA MARIA LILÁ FIALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 649.732, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 248.845.291-20, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1093/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº. 49/2022**, e em observância a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente do Pregão nº 00036/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com o evento denominado I Seminário de Interfaces Finalísticas: Fiscalização e Ética no exercício profissional da enfermagem, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As atividades que envolvem a realização do evento compreendem o planejamento operacional e realização do I Seminário de Interfaces Finalísticas do Coren-RJ, abrangendo a organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transporte, serviços de hotelaria, locação de espaço físico, locação de equipamentos, ornamentação e a confecção de blusas, conforme especificações e condições estabelecidas pelo requerente. O evento deverá incluir a participação de até 100 pessoas, no período de dias 03, 04 e 05 de abril de 2023, incluindo serviços de hospedagem com café da manhã, locação de espaço físico, transporte de participantes, alimentação (conforme ITEM 5), infraestrutura sob demanda e estacionamento para até 10 (dez) carros. O contrato deverá dispor de 80 (oitenta) vagas de hospedagem independente de confirmação e 20 (vinte) vagas condicionadas à confirmação, até 20 dias antes do evento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO						
ITEM 1 - Hospedagem						
Item		Descritivo	Unid.	Quant. apto por dia	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Apto Single	Apartamento tipo suíte, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet.	03 Diárias	08	R\$ 458,33	R\$ 10.999,92
1.2	Apto Duplo	Apartamento tipo suíte, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet.	03 Diárias	16	R\$ 558,33	R\$ 26.799,84



1.3	Apto Triplo	Apartamento tipo suíte, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet.	03 Diárias	20	R\$ 591,66	R\$ 35.499,60
ITEM 2 - Serviços de Locação de Espaço e Infraestrutura <i>Costa Verde ou Região dos Lagos no Estado do Rio de Janeiro</i>						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
2.1	Auditório	Local para recepção e credenciamento dos participantes com mesas dispostas no local. Com capacidade para aproximadamente 100 pessoas com medidas de distanciamento, com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação, palco que comporte mesa plenária em I para até 08 pessoas com distanciamento;	Diária	03	R\$ 2.166,66	R\$ 6.499,98
2.2	Sala de apoio	01 Sala com capacidade para 20 pessoas com disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. Equipamentos: 02 (dois) biombos, 20 (vinte) cadeiras e 01 (uma) mesa de apoio.	Diária	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
2.3	Sala para Alimentação	Espaço destinado a alimentação que comporte até 100 pessoas sentadas para café da manhã,	Diária	03	R\$ 1.633,33	R\$ 4.899,99



		almoço e jantar. Ambiente climatizado.				
2.4	Serviço de Internet	Serviço de internet (Wi-Fi), de aproximadamente 100MB, disponibilizado em todo hotel.	Diária	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

ITEM 3 - Locação de Transporte

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
3.1	Ônibus Executivo ou Micro-ônibus	Diária	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00	
		Ônibus executivo ou micro-ônibus com até 05 anos de uso, em boas condições de higiene, manutenção em dia, com motorista, combustível e ar-condicionado. Com previsão de saída do Centro do Rio em 03/04/2023 e retorno em 05/04/2023, para deslocamento de até 90 pessoas sentadas por trajeto.				

ITEM 4 - Locação de Mobiliário e Equipamentos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Mesa de som completa	Unid.	1	R\$ 2.470,59	R\$ 2.470,59
4.2	Caixa de som lateral com amplificador	Unid.	2	R\$ 1.107,53	R\$ 2.215,06



4.3	Projektor de multimídia	Equipamento compatível com computadores, notebooks, TV, vídeos, DVD player, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras possuindo entrada VGA e HDMI (mínimo de 5.000 ANSILUMENS) para ser usado no Auditório.	Unid.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4.4	Tela de projeção	No mínimo, 180'', para o salão central com tripé ou devidamente instalada.	Unid.	1	R\$ 1.682,35	R\$ 1.682,35
4.5	Púlpito	Em bom estado de conservação	Unid.	1	R\$ 847,06	R\$ 847,06
4.6	Notebook	Para o credenciamento, atividades de projeção de slides e exibição de vídeos com acesso à internet e especificações mínimas para a atividade do evento.	Unid.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4.7	Microfone sem fio	Equipamento sem fio, tipo bastão, alimentado por bateria (deverão ser fornecidas as baterias em quantidade suficiente para todo o evento).	Unid.	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
4.8	Microfone com fio	Tipo Gooseneck	Unid.	5	R\$ 289,80	R\$ 1.449,00
4.9	Cadeiras	Disponível para uso durante o jantar de abertura, café da manhã e almoço (material: estrutura em ferro assento acolchoado, espaldar alto, sem braços).	Unid.	130	R\$ 61,53	R\$ 7.998,90
4.10	Mesas	Disponível para uso durante o jantar de abertura e almoço.	Unid.	22	R\$ 114,71	R\$ 2.523,62



ITEM 5 - Serviço de Alimentação em Ambiente Hoteleiro

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5.1	Coffee Break "Boas Vindas"	Refeição	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
5.2	Almoço	Refeição	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00



		<p>- 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas).</p> <p>- 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado).</p> <p>- 1 (um) tipo de massa.</p> <p>- 1 (um) tipo de molho.</p> <p>- 4 (quatro) tipos de guarnições.</p> <p>- 4 (quatro) tipos de sobremesas.</p> <p>- Bebidas: água, refrigerante normal e light, 2 (duas) opções de suco de frutas naturais.</p> <p>O cardápio deverá ser aprovado pela contratante 72 h antes do serviço ser prestado.</p>				
5.3	Jantar	<p>A ser realizado nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2023.</p> <p>Deverá ser servido conforme a quantidade estimada e deve possuir bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas inclusas em todas as refeições, livremente.</p> <p>Sugestão de cardápio:</p> <p>- 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas).</p> <p>- 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado).</p> <p>- 1 (um) tipo de massa.</p> <p>- 1 (um) tipo de molho.</p> <p>- 4 (quatro) tipos de guarnições.</p> <p>- 4 (quatro) tipos de sobremesas.</p>	Refeição	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00



		O cardápio deverá ser aprovado pela contratante 72h antes do serviço ser prestado.				
ITEM 6 - Recursos Humanos						
Item	Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Operador Audiovisual	Profissional dinâmico, qualificado e com experiência na operação de equipamentos audiovisuais.	04/04-08 às 17h 05/04-08 às 12h	01	R\$ 947,06	R\$ 947,06
6.2	Assessor de Planejamento	Profissional capacitado para assessorar a comissão organizadora do Coren-RJ no planejamento e organização do Seminário desde a assinatura do contrato até a fase de execução. Obs: A alteração do profissional estará condicionada a autorização da comissão organizadora da Autarquia.	Diária	01	R\$ 1.276,47	R\$ 1.276,47
6.3	Coordenador do evento	Profissional capacitado para coordenar a execução do evento <i>in loco</i> junto à equipe organizadora do Coren-RJ.	Diária (03 a 05/04)	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Item 7 - Materiais Institucionais / Consumo / Decoração						
Item	Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



7.1	Blusas	05 blusas de malha tamanho P na cor preta, 08 blusas de malha tamanho M na cor Preta, 05 blusas de malha tamanho G na cor preta e 02 blusas de malha na cor preta tamanho GG. 25 blusas de malha brancas P, 25 blusas de malha brancas M, 25 blusas de malha brancas G e 05 blusas de malha brancas GG. Todas as blusas devem conter arte em transfer ou roland na parte frontal. OBS: A arte será fornecida pelo Coren-RJ	Unid.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
7.2	Arranjo Floral	Composto de flores naturais, disposto em frente à mesa de abertura da solenidade.	Unid.	1	R\$ 1.026,67	R\$ 1.026,67

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/04/2023, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 196.236,11 (cento e noventa e seis mil e duzentos e trinta e seis reais e onze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 196.236,11 (cento e noventa e seis mil e duzentos e trinta e seis reais e onze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: Própria

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto no art. 15 da IN SEGES/ME nº 53, de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores contratuais são fixos e não reajustáveis ao longo de toda duração contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Glacy Kelly G. da C. Bisaggio
Primeira Secretária
COREN-RJ nº 42163-ENF

LICINIA MARIA LILA
FIALHO:24884529120

Assinado de forma digital por LICINIA
MARIA LILA FIALHO:24884529120
Dados: 2022.12.15 18:17:04 -03'00'

PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 174.080.697-20
RG: 22.191.123-3

CPF: 58900981-01
RG: 25.431.430-8

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	16/12/2022 09:03:05 BRT
Versão do software	2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Contrato 49_2022 - Pad 1093_2021 - PRISMA - I Congresso Fiscalização.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	af76d9873acd619798b1b38a7 8d645fc813a97711aaadcc5eb 477cfd967ed981
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▶ Assinatura por CN=LICINIA MARIA LILA
FIALHO:***845291**, OU=15590921000129,
OU=Presencial, OU=AR SEMPRE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF
A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

